

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Chan Lai Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultando o parecer da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Chan Lai Kei, de 21 de Junho de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0861/GSG/SAAL/2026, de 6 de Julho de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Julho de 2026:

1. Em relação ao ponto 1 da interpelação

Para melhor garantir a segurança do público e evitar que, sob estado do tempo adverso, as tabuletas publicitárias ou os seus suportes constituam potenciais riscos para os cidadãos, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) tem inspeccionado as tabuletas publicitárias de rua, tendo iniciado, no primeiro semestre de 2026, mais de 1430 acções de inspecção. Além disso, este Instituto intensifica a frequência das inspecções durante a época de tufões (entre Março e Outubro) e, uma vez detectados desprendimento,

envelhecimento, danificação de tabuleta ou outras situações que constituam perigo, irá, nos termos da lei, tomar as respectivas medidas, exigindo ao titular de material publicitário que proceda à reparação ou desmantelamento dentro do prazo. Quando não se tenha procedido ao acompanhamento dentro do prazo ou se trate de material abandonado, cujo titular não seja possível identificar, o IAM irá proceder oficiosamente à remoção, tendo sido, no primeiro semestre de 2026, desmontado um total de seis materiais publicitários perigosos ou abandonados.

A Lei n.º 7/2026 “Lei da publicidade” entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2027, o IAM está a manter proactivamente uma estreita comunicação e colaboração com a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSEDTE), para proceder detalhadamente à discussão e planeamento, no que concerne à articulação dos procedimentos administrativos antes e depois da entrada em vigor da nova lei, à organização sobre a entrega dos respectivos documentos e informações, assim como ao mecanismo de tratamento de tabuletas publicitárias (incluindo os seus suportes) instaladas ilegalmente ou abandonadas permanentemente, a fim de assegurar a transferência das competências com sucesso.

2. Em relação aos pontos 2 e 3 da interpelação

Relativamente ao problema relativo à luminosidade das tabuletas publicitárias luminosas, mencionado na interpelação, actualmente, o IAM exige ao requerente de licença de reclamo e tabuleta o cumprimento das “Instruções para controlo da poluição luminosa proveniente dos painéis publicitários, das iluminações decorativas e dos monitores LED no exterior dos edifícios” (doravante designadas por “Instruções”), emitidas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA). Além disso, quanto aos reclamos e tabuletas licenciados, caso o IAM seja informado de queixa de cidadão sobre a poluição luminosa, será transferido o caso à DSPA, para acompanhamento da medição de luminosidade. Caso se ultrapasse o limite definido nas “Instruções”, o IAM exige ao titular de material publicitário a melhoria da situação, sob pena de ser activado o procedimento relativo à revogação de licença ou da não autorização de renovação de licença, de modo a garantir o descanso dos cidadãos e salvaguardar o ambiente ecológico.

Ao entrar em vigor a Lei n.º 7/2026 “Lei da publicidade”, no dia 1 de Janeiro de 2027, a DSEDTE irá transmitir, de forma proactiva, a mensagem de

embelezamento urbano junto da comunidade, desenvolvendo diversas tarefas para incentivar e fiscalizar os estabelecimentos comerciais no sentido de manterem a higiene ambiental, a limpeza e o bom aspecto visual, e irá, em conjunto com os diversos serviços competentes, elaborar instruções relativas à autorização e registo da instalação de material publicitário, por forma a que o sector possa desenvolver, de forma rápida e em conformidade com a lei, actividades promocionais.

Aos 23 de Julho de 2026

O Presidente do Conselho de Administração para os
Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
Chao Wai Ieng